



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 020.00024/2023-43
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 020.00024/2023-43

PROCESSO SEI Nº 020.00024/2023-43

Vem para parecer Conjunto das Comissões, o Projeto de Lei do Legislativo nº 108/23, processo nº 0232/2023, de autoria do vereador Alvoní Medina, para **declaração de utilidade pública à Associação de Familiares e Amigos das Pessoas com Autismo - AFAPA.**

O vereador proponente justifica a necessidade do projeto, uma vez que a lei de utilidade pública oportunizará às pessoas com autismo um melhor acesso a tratamentos especializados em áreas essenciais ao desenvolvimento, bem como, para uma melhor promoção e defesa dos direitos das pessoas com autismo da nossa cidade.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre emitiu parecer, no sentido de que atendido os requisitos legais e devidamente comprovados os três anos ininterruptos de pleno funcionamento, observada a presente recomendação, não haverá óbice à tramitação do projeto.

É o relatório.

Conforme os artigos 37 e 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, a matéria em apreço está inserida no âmbito da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR e da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana – CEDECONDH.

No que diz respeito à constitucionalidade do projeto, tem-se que a proposição se insere no âmbito de competência legislativa local e não interfere na iniciativa reservada do chefe poder executivo (art. 61, §1º, da CF e, por simetria, art. 94, VII, da LOM), inexistindo, assim, qualquer óbice jurídico para sua tramitação.

Logo, tendo em vista a competência das Comissões para examinar a matéria e emitir parecer, considerando a relevância do tema e o caráter meritório da proposição, manifestamo-nos pela inexistência de óbice para sua tramitação e, no mérito, somos favoráveis à APROVAÇÃO do projeto de lei.

Sala das Comissões, 19/09/2023.

Vereador Cláudio Conceição



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0624708** e o código CRC **E8E9C0FC**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 104/23 - CEFOR/CEDECONDH** contido no doc 0624708 (SEI nº 020.00024/2023-43 - Proc. nº 0232/23 - PLL nº 108), de autoria do vereador Cláudio Conceição, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul e da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 19 de setembro de 2023; com voto contra do vereador Juan Savedra.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 21/09/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0625310** e o código CRC **19411E2C**.